



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo



EMENDA SUPRESSIVA/MODIFICATIVA N.º 003/18

Suprimi os Incisos III e IV no artigo 2º, Modifica o Inciso II no artigo 2º do Projeto Legislativo n.º 002/2018.

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Projeto Legislativo n.º 002/2018, suprimindo os Incisos III e IV e modificando o Inciso II:

Onde se lê:

Art. 2º - Sem prejuízos das sanções de natureza civil e penal, as infrações pelo descumprimento desta lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades, sempre imputadas ao estabelecimento bancário infrator:

I - advertência;

II - multa administrativa no valor diário de R\$ 300,00 (trezentos reais), aplicando-se o dobro, após o 30º (trigésimo) dia multa e em triplo, após o 60º (sexagésimo) dia;

III - suspensão das atividades após o 60º (sexagésimo) dia multa, suspensão que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, podendo tal sanção ser aplicada juntamente com a multa;

IV - cancelamento de alvará de licença no 90º (nonagésimo) dia multa, só podendo ser novamente concedido 30 (trinta) dias após a aplicação desta penalidade.

Leia – se:

Art. 2º - Sem prejuízos das sanções de natureza civil e penal, as infrações pelo descumprimento desta lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades, sempre imputadas ao estabelecimento bancário infrator:

I - advertência;

II - multa administrativa no valor diário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicando-se o dobro, após o 30º (trigésimo) dia multa e em triplo, após o 60º (sexagésimo) dia;

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 25 de maio de 2018.

PROTOCOLO 481/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25 MAIO 2018 13:27 ms

Joventino Caetano de Oliveira

JOVENTINO CAETANO DE OLIVEIRA

Vereador/Preponente

FUNIONÁRIO